



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### ERRATA E PRORROGAÇÃO

Credenciamento nº 005/2021

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

O município de Lagoa Santa/MG, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1.226, de 16 de setembro de 2021, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 1.190, de 27 de abril de 2021, torna público a **ERRATA E PRORROGAÇÃO** do credenciamento em epígrafe.

**1. Passa a vigorar o seguinte local, data e horário para realização da Sessão Pública:**

- **APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES (1º SESSÃO):**

DIA: 21/10/2021 até às 9h00min

- **ABERTURA DOS ENVELOPES DA SESSÃO PÚBLICA (1º SESSÃO):**

DIA: 21/10/2021 às 9h30min.

**2. Retifica-se o Anexo II - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTISTA DO PROPONENTE, que passam a vigorar da seguinte forma:**

**Onde se lê:**

**d) Comprovação de notoriedade:** comprovar a notoriedade do artista na categoria e tipo artístico em análise por meio de notícias, *clipping*, recortes de jornais, revistas, clípage de sites da internet, fotos e outros meios;

I. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) comprovantes de apresentações/edições anteriores que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise, assim como, para fins de comprovação de valores pleiteados, o mínimo de 02 (duas) notas fiscais, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Leia-se:**

**d) Comprovação de notoriedade:** comprovar a notoriedade do artista na categoria e tipo artístico em análise por meio de notícias, clipping, recortes de jornais, revistas, clípingem de sites da internet, fotos e outros meios;

I. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) comprovantes de apresentações/edições anteriores que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise, assim como, para fins de comprovação de valores pleiteados, o mínimo de 01 (uma) nota fiscal, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores.

**3. Em todo edital onde se lê: “Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, leia-se: “Comissão Avaliadora de Mérito Artístico-Cultural”.**

**4. Permanecem inalteradas as demais disposições.**

Lagoa Santa, 04 de outubro de 2021

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
Prefeito Municipal

**PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR**  
Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Bem Estar Social